



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 029/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP/PMC/2018

FINALIDADE: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de maio de 2018.

HORÁRIO: 09:30 h

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05; Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 528/2013, c/c a Lei Complementar Federal nº 123/06 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às **09:30 h de 03 de maio de 2018**, na sala da Central de Licitação Pública da Prefeitura Municipal de Corrente, situada na Avenida Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto nos Anexos correspondentes**, a : Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de maio de 2018.

HORÁRIO: 09:30 h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Corrente

ENDEREÇO: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, na Cidade de Corrente, Estado do Piauí

EMAIL: clpcorrente2013@hotmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas

TELEFONES: (89) 3573-1285

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

1.2 Atendendo ao disposto previsto no artigo 40, *caput*, da Lei Municipal nº. 528/2013, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar Microempreendedores Individuais, Microempresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

ou Empresas de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 3 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

1.3 - A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

1.4- As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação.

1.5 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.

1.6 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Corrente (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.7 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Corrente (PI) transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

1.8 - Os empenhos e pagamentos do município de Corrente (PI) serão feitos diretamente ao MEI, a ME e a EPP subcontratadas, referente a sua percentagem.

1.9 A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

1.10 É vedada a exigência de subcontratação de empresas específicas.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Corrente.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo copia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.6 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.1.2. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 023/2018 – PMC/PI

EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 023/2018 – PMC/PI

EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

d) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.

e) Os itens deverão apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação especificando, inclusive as marcas.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada item que deseja concorrer conforme sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

5.7 - A falta do valor por extenso na proposta será motivo para desclassificação.

5.8 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.10 - A proposta de preço **deverá estar acompanhada da Declaração** de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.10.1 – A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.11 - **Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Corrente, sem custos adicionais e independentes da quantidade.**

5.12 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de Corrente - PMC/PI, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

5.13 – O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento, podendo ser acrescido somente dos valores correspondentes ao frete e encargos de transporte, de acordo com o interesse e conveniência do órgão/ente contratante.

5.14 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar os documentos, conforme exigido pela legislação.

6.1.2 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da Corrente de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e o último aditivo; e
- b) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

6.1.2.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da Corrente e Certidão de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

6.1.2.3.1 Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c Lei Complementar Federal nº. 147/2014, c/c a Lei Municipal nº. 528/2013, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:

- a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.2.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da DHP do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.5 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;**

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

c) o proponente será inabilitado se a documentação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.

d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, sob coordenação do Pregoeiro .

7.3 - Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo Pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

7.4.1 – Finalizado a fase de credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo Pregoeiro .

7.5 - Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário do item, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6 - O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada lote, observando a composição de valores de cada Item, não podendo estes apresentar valor superior ao sugerido no termo de referência, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada, conforme exigir sua necessidade.

7.7. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

7.7.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.

7.8. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.8.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 4 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

7.09. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.09.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.09.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.10.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.11.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.12. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo Pregoeiro.

7.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais até o limite de 04(quatro) empresas.

7.14 após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido item;

7.18 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço Por Item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.19 O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.20 Da recorrente lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.21 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.22 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.6 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.7 – O licitante que convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.8 – Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9.9 – Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Corrente e as empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;

10.3 - Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Corrente não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.3.1 - O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Corrente optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.4 – Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto imediatamente após a requisição.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. No que se refere à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

11.8 – Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

12.7 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.5– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Corrente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Corrente Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Corrente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 – Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o Pregoeiro , fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4 – A Prefeitura Municipal de Corrente fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro .

16.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

6.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

16.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Corrente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.11 – Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de Corrente a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

16.11.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

16.11.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo Pregoeiro .

16.12 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.13 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro , na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.14 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.15 – A Prefeitura Municipal de Corrente monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de Corrente, em circunstancial pesquisa de mercado.

16.16.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Corrente solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

16.16.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

16.16.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.17 – Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.18 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Corrente, Estado do Piauí excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.20 - O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

16.21 – Poderá utilizar-se da Ata do Sistema de Registro de Preços, **somente órgãos ou entidades desta Municipalidade, que não tenha participado do certame.**

16.22 – caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrado na Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.23 – Integram este Edital:

Anexo I – Especificação dos Bens e forma de cotação;

Anexo II – Termo de Referência de Cotação (planilhas)

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Corrente (PI), 17 de abril de 2018.

Expedito Basílio da Silva Neto
Pregoeiro PMC/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO I

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	BROXA P/PINTURA DE PAREDE	UND.	100	4,98	498,33
2	CADEADO Nº 20	UND.	70	11,80	826,00
3	CAL - SUPERCAL (PCOTE 5 KG)	UND.	3000	7,67	23.000,00
4	CAL LIQUIDO BALDE DE 18L (SELADOR)	UND.	500	95,00	47.500,00
5	CERÂMICA ESMALTADA PEI 3	M ²	355	19,00	6.745,00
6	CERÂMICA ESMALTADA PEI 4	M ²	750	20,50	15.375,00
7	FECHADURA INOX (CILINDRO PARA REPOSIÇÃO)	UND.	85	15,80	1.343,00
8	DOBRADIÇA PARA JANELA	UND.	750	5,17	3.875,00
9	DOBRADIÇA PARA PORTA	UND.	85	5,57	473,17
10	FECHADURA COMUM	UND.	95	33,00	3.135,00
11	FECHADURA DE TRINCO	UND.	92	40,00	3.680,00
12	FECHADURA ALAV EXT INOX	UND.	55	34,54	1.899,70
13	FECHADURA WC	UND.	80	30,17	2.413,33
14	FERROLHO MEDIO P JANELA	UND.	45	3,33	150,00
15	FITA CREPE 19MMX50M	UND.	40	4,30	172,00
16	FITA CREPE 25MMX50M	UND.	115	5,97	686,17
17	FITA CREPE 50MMX50M	UND.	65	10,63	691,17
18	JANELA / VITRO DE ALUMINIO 40/40	UND.	65	45,29	2.943,63
19	JANELA / VITRO DE ALUMINIO 50/40	UND.	60	55,82	3.349,00
20	JANELA / VITRO DE ALUMINIO 60/60	UND.	32	77,44	2.477,97
21	JANELAS DE FERRO VENEZ. C/ GRADE(1,20X1,00)	UND.	35	216,03	7.560,93
22	LIXA FERRO Nº 100	UND.	35	3,12	109,08
23	LIXA FERRO Nº 120	UND.	53	3,12	165,18
24	LIXA FERRO Nº 150	UND.	350	3,12	1.090,83
25	LIXA FERRO Nº 180	UND.	350	3,12	1.090,83
26	LIXA FERRO Nº 36	UND.	230	3,12	716,83
27	LIXA FERRO Nº 40	UND.	220	3,12	685,67
28	LIXA FERRO Nº 60	UND.	170	3,12	529,83
29	LIXA P/ MASSA Nº 100	UND.	170	1,38	235,17
30	LIXA P/ MASSA Nº 120	UND.	225	1,38	311,25
31	LIXA P/ MASSA Nº 150	UND.	225	1,38	311,25
32	LIXA P/ MASSA Nº 180	UND.	245	1,38	338,92
33	LIXA P/ MASSA Nº 220	UND.	100	1,38	138,33
34	LIXA P/ MASSA Nº 60	UND.	100	1,38	138,33
35	LIXA P/ MASSA Nº 80	UND.	150	1,38	207,50
36	MASSA CORRIDA (BALDE 18L)	UND.	160	48,80	7.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

37	MASSA CORRIDA PVA (3,7 L)	UND.	110	15,07	1.657,33
38	PINCEL DE 2 POLEGADAS	UND.	15	5,50	82,50
39	PINCEL DE 4 POLEGADAS	UND.	40	8,97	358,67
40	PORTA COMPENSADO 2.10X60	UND.	38	163,33	6.206,67
41	PORTA COMPENSADO 2.10X70	UND.	32	168,63	5.396,27
42	PORTA COMPENSADO 2.10X80	UND.	47	180,17	8.467,83
43	PORTA SAFONADA PVC 70X2.10)	UND.	16	84,50	1.352,00
44	PORTA VEM EXT 65X212 ESQ 736	UND.	15	240,17	3.602,50
45	PORTA VEM EXT 85X212 ESQ 738	UND.	14	241,83	3.385,67
46	PREGO PARA MADEIRAMENTO EM GERAL	KG	150	9,83	1.475,00
47	REJUNTE QUART 1KG BRANCO	UND.	85	6,00	510,00
48	REJUNTO DE 5 KG	UND.	70	29,50	2.065,00
49	ROLO DE LÃ DE 23CM	UND.	45	13,03	586,50
50	ROLO ESP C/ CABO 05CM	UND.	13	3,70	48,10
51	ROLO ESP C/ CABO 09CM	UND.	22	4,37	96,07
52	ROLO LÃ S/ CABO 23CM	UND.	20	10,33	206,67
53	ROLO POLIESTER DE 15CM	UND.	45	7,47	336,00
54	ROLO POLIESTER DE 9CM	UND.	27	4,03	108,90
55	SILICONE INCOLOR 50G	UND.	28	10,13	283,73
56	SOLVENTE DE 5L (BALDE)	UND.	100	48,45	4.845,00
57	SOLVENTE THINNER 5,0L	UND.	100	48,90	4.890,00
58	SOLVENTE THINNER 900ML	UND.	100	12,30	1.230,00
59	TABUA PINHO 3X30	UND.	550	35,00	19.250,00
60	TINTA ACRÍLICA 18L BCO NEVE	UND.	120	106,67	12.800,00
61	TINTA ACRILICA P/EXTERIOR - BALDE 18L	UND.	125	150,00	18.750,00
62	TINTA ESMALTE SÍTÉTICO - BALDE 3,6L	UND.	150	52,70	7.905,00
63	TINTA PVA P/INTERIOR 18L (BALDE)	UND.	140	99,70	13.958,00
64	TINTA TEXTURADA 18L (BALDE)	UND.	30	132,50	3.975,00
65	TINTA PARA PISO – LATA DE 3,6 L	UND.	150	64,70	9.705,00
66	TINTA PARA PISO – LATA DE 18 L	UND.	200	208,40	41.680,00
67	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 3,6 L	UND.	100	20,00	2.000,00
68	MASSA ACRÍLICA – LATA DE 18 L	UND.	200	76,50	15.300,00
69	VEDACIT – LATA DE 3,6 L	UND.	50	38,87	1.943,33
70	VEDACIT – LATA DE 18 L	UND.	50	106,47	5.323,33
71	REBITADOR	UND.	10	30,00	300,00
72	ENXADA 2,5”	UND.	30	28,97	869,00
73	PÁ COM CABO	UND.	30	30,70	921,00
74	CARRO DE MÃO	UND.	20	156,70	3.134,00
75	LUVA DE COURO	UND.	50	13,37	668,33
76	LUVA DE NAYLON	UND.	50	4,75	237,50
77	PICARETA	UND.	20	40,17	803,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

78	MARTELO	UND.	20	20,67	413,33
79	MARRETA 1,0 KG	UND.	20	22,40	448,00
80	MARRETA 1,5 KG	UND.	20	31,20	624,00
81	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND.	30	20,00	600,00
82	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND.	50	7,17	358,33
83	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND.	20	11,00	220,00
84	FOICE ROÇADEIRA	UND.	50	20,75	1.037,50
85	CISCADOR PARA FOLHA	UND.	50	17,37	868,33
86	PONTEIRO	UND.	20	15,00	300,00
87	TALHADEIRA	UND.	20	13,53	270,67
88	CAVADEIRA C/ CABO	UND.	20	63,33	1.266,67
89	FAÇÃO PARA MATO	UND.	50	24,33	1.216,67
90	PORTAL DE MADEIRA	UND.	20	120,00	2.400,00
91	FURADEIRA ELÉTRICA	UND.	10	165,00	1.650,00
92	SERRA MÁRMORE	UND.	10	365,00	3.650,00
93	COMPENSADO 15 MM	UND.	50	144,30	7.215,00
94	COMPENSADO 10 MM	UND.	50	111,97	5.598,33
95	COMPENSADO 4 MM	UND.	60	59,57	3.574,00
96	ARAME GALVANIZADO	UND.	150	15,07	2.260,00
97	FORRO PVC	UND.	400	18,63	7.453,33
98	CANTONEIRA PARA FORRO PVC	UND.	100	21,50	2.150,00
99	METALON 16 X 16	UND.	200	19,73	3.946,67
100	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND.	20	35,25	705,07
101	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND.	20	20,00	400,00
102	PORTA PAPEL TOALHA	UND.	30	32,50	975,00
103	PORTA SABONETE LÍQUIDO	UND.	30	37,50	1.125,00
104	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	UND.	20	25,00	500,00
105	CINTO DE SEGURANÇA	UND.	30	97,50	2.925,00
106	ALICATE UNIVERSAL	UND.	50	27,20	1.360,00
107	LINHA PARA PEDREIRO – 100 M	UND.	20	5,63	112,67
108	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA	UND.	30	3,25	97,50
109	ESCADA ALUMÍNIO – 5 DEGRAUS	UND.	20	170,00	3.400,00
110	BALDE PLÁSTICO	UND.	50	8,17	408,33
111	COLHER PARA PEDREIRO	UND.	30	15,30	459,00
112	TRENA – 10 M	UND.	10	18,63	186,33
113	TRENA -05 M	UND.	10	18,50	185,00
114	LONA EM PLÁSTICO PRETA – 04 M	M	100	5,00	500,00
115	LONA EM PLÁSTICO PRETA – 06 M	M	200	5,90	1.180,00
116	LONA EM PLÁSTICO PRETA – 08 M	M	200	8,25	1.650,00
117	DISCO SERRA MÁRMORE CERÂMICA	UND.	20	18,00	360,00
118	ARCO DE SERRA	UND.	20	25,00	500,00
119	SERRA DE AÇO	UND.	20	6,50	130,00
120	VASSOURÃO GARI PARA LIMPEZA	UND.	50	19,87	993,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

121	PENEIRA ARO PLÁSTICO	UND.	20	18,97	379,33
122	CONE DE SINALIZAÇÃO	UND.	100	29,97	2.996,67
123	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO	UND.	100	50,00	5.000,00
124	BOTA DE BORRACHA	UND.	100	40,00	4.000,00
125	TELA DE ALAMBRADO	UND.	1000	6,20	6.200,00
126	TELA SOMBREAMENTO P/ HORTA	UND.	1000	6,75	6.750,00
127	TELA GALINHEIRO 1,5 M	UND.	1000	5,25	5.250,00
128	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UND.	40	8,97	358,67
129	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UND.	50	10,17	508,33
130	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UND.	20	5,97	119,33
131	BROCA AÇO RÁPIDO	UND.	50	5,45	272,50
132	ARGAMASSA – 20 KG	UND.	100	13,00	1.300,00
133	ARGAMASSA - 15 KG	UND.	100	11,00	1.100,00

449.292,56

EQUIPAMENTOS PARA ROÇADEIRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
134	JOGO DE JUNTA 381	UND.	10	11,16	111,60
135	RETENTOR GRANDE 381	UND.	10	21,95	219,50
136	RETENTOR PEQUENO 381	UND.	10	16,77	167,70
137	RETENTOR ROCADEIRA GRANDE	UND.	15	10,47	157,05
138	RETENTOR ROCADEIRA PEQUENO	UND.	15	8,47	127,05
139	ROLAMENTO GRANDE MSS 381	UND.	10	54,76	547,60
140	ROLAMENTO PEQUENO MSS 381	UND.	10	45,51	455,10
141	ROLAMENTO ROCADEIRA	UND.	10	41,62	416,20
142	ROLAMENTO ROCADEIRA	UND.	10	41,63	416,30
143	EIXO VIRABREQUIM 381	UND.	10	407,67	4.076,70
144	CILINDRO COM PISTÃO DO 381	UND.	10	514,95	5.149,50
145	PISTAO DO 381	UND.	10	198,18	1.981,80
146	CARBURADOR 381	UND.	10	200,25	2.002,50
147	JOGO DE ROLETE 381	UND.	10	114,93	1.149,30
148	ROLETI	UND.	10	27,73	277,30
149	ARRUELA SEGURANÇA 381	UND.	20	0,87	17,40
150	SEM FIM 381	UND.	10	40,01	400,10
151	RODA DENTADA 381	UND.	10	10,10	101,00
152	CABECOTI ASPIRAÇÃO 381	UND.	10	13,90	139,00
153	SABRE 50 COM 381	UND.	10	244,85	2.448,50
154	CORRENTE 36 DENTES	UND.	20	63,00	1.260,00
155	PARAFUSO 1010	UND.	50	2,62	131,00
156	CORDÃO DA PARTIDA 381	UND.	100	5,86	586,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

157	MOLA DE RECUO 381	UND.	10	26,02	260,20
158	MOLA DE TRAÇÃO 381	UND.	10	3,91	39,10
159	EMBREAGEM 381	UND.	10	97,52	975,20
160	POLIA 381	UND.	5	31,07	155,35
161	PEÇA DE ENGATE 381	UND.	5	5,18	25,90
162	MANIPULO COM CORDÃO 381	UND.	5	50,71	253,55
163	MANIPULO	UND.	5	8,02	40,10
164	GRAMPO ELASTICO 381	UND.	10	2,51	25,10
165	SILENCIADOR 381	UND.	5	85,83	429,15
166	ESCAPAMENTO DE SAIDA 381	UND.	5	27,96	139,80
167	TAMPA DA PARTIDA DO 381	UND.	5	220,77	1.103,85
168	TAMPA DO ÓLEO DO 381	UND.	10	18,93	189,30
169	TAMPA DA GASOLINA DO 381	UND.	10	24,11	241,10
170	MANGUEIRA DO TANQUE 381	UND.	10	13,15	131,50
171	CONEXÃO 381	UND.	5	52,01	260,05
172	FILTRO DE AR 381	UND.	20	54,62	1.092,40
173	FURADEIRA 381	UND.	5	480,00	2.400,00
174	JUNTA DO CILINDRO 381	UND.	5	5,58	27,90
175	GAIOLA DE AGULHA PINHÃO 381	UND.	5	32,17	160,85
176	TIRANTE DO ACELERADOR 381	UND.	5	4,31	21,55
177	AMORTECEDOR DE CHAPA DO 381	UND.	5	36,00	180,00
178	AMORTECEDOR DA FRENTE DO 381	UND.	5	11,70	58,50
179	CABO DO PUNHO 381	UND.	5	80,08	400,40
180	CARÇA DO TANQUE DE GASOLINA 381	UND.	10	288,68	2.886,80
181	PRISMA 381	UND.	5	5,63	28,15
182	PORCA DO SABRE 382	UND.	10	3,76	37,60
183	TAMPA DO FACA 381	UND.	2	75,42	150,84
184	LIMATÃO	UND.	10	6,00	60,00
185	LIMA CHATA	UND.	40	15,00	600,00
186	CHAVE DE VELA	UND.	5	19,51	97,55
187	PARAFUSO DA FURADEIRA	UND.	15	2,50	37,50
188	JOGO DE RODA DENTADA	UND.	5	24,83	124,15
189	CORREDICA TENSORA	UND.	5	14,30	71,50
190	PRISIONEIRO	UND.	5	7,18	35,90
191	PORCA DO CARBURADOR	UND.	10	2,55	25,50
192	CHAPA LATERAL 381	UND.	5	21,77	108,85
193	BATENTE DE GARRA 381	UND.	5	15,57	77,85
194	CABO CURTO CIRCUITO 381	UND.	5	8,42	42,10
195	OCULOS	UND.	20	8,53	170,60
196	MOLA DE CONTATO 381	UND.	5	3,91	19,55
197	FILTRO DE AR	UND.	10	19,12	191,20
198	ENGRENAGEM	UND.	10	338,10	3.381,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

199	CINTO DE SEGURANÇA	UND.	10	83,38	833,80
200	FACA 3 PONTAS	UND.	15	64,06	960,90
201	GRAXA	UND.	15	18,50	277,50
202	DISCO DE CORTE	UND.	10	36,04	360,35
203	GAIOLA AGULHA PISTÃO	UND.	5	24,45	122,25
204	FURADEIRA	UND.	5	335,00	1.675,00
205	MANGUEIRA FINA DA GASOLINA	UND.	10	8,58	85,80
206	CAXIMBO DA VELA	UND.	5	15,11	75,55
207	MOLA DA VELA	UND.	10	2,10	21,00
208	CABO DO ACELERADOR	UND.	10	75,43	754,30
209	PORCA DO CARBURADOR	UND.	10	0,86	8,60
210	OCULOS	UND.	10	7,77	77,65
211	EIXO DE ACIONAMENTO	UND.	10	118,88	1.188,80
212	TUBO DO EIXO	UND.	10	166,43	1.664,30
213	JOGO DE JUNTA	UND.	10	6,35	63,50
214	EIXO DO VIRABREQUIM 220	UND.	10	350,46	3.504,60
215	EIXO DO VIRABREQUIM 290	UND.	10	350,96	3.509,60
216	CILINDRO COM PISTÃO 220	UND.	10	328,97	3.289,70
217	CILINDRO COM PISTÃO 290	UND.	10	400,52	4.005,20
218	PISTÃO 220	UND.	10	107,93	1.079,30
219	PISTÃO 290	UND.	10	143,03	1.430,30
220	CARBURADOR	UND.	10	151,62	1.516,20
221	TRIM CUT	UND.	10	72,33	723,30
222	NAILON (ROLO COM 312M)	UNID.	20	312,00	6.240,00
223	CABECOTE ASPIRAÇÃO	UND.	10	14,18	141,80
224	VELA	UND.	10	16,21	162,10
225	MOLA DE TRAÇÃO	UND.	10	5,21	52,10
226	EMBREAGEM	UND.	10	97,70	977,00
227	PEÇA DE ENGATE i	UND.	10	5,21	52,10
228	POLIA	UND.	10	22,10	221,00
229	GRAMPO ELASTICO	UND.	10	2,10	21,00
230	SILENCIADOR	UND.	10	51,50	515,00
231	RESPIRO DO TANQUE	UND.	10	21,52	215,20
232	MOLA DE CONTATO	UND.	10	2,51	25,10

74.945,59

MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
233	BOCAL PRONTO TIPO PLAFON E-27: PVC COM FUROS PARA INSTALAÇÃO CENTRAL	UND.	210	4,47	938,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

234	CABO ISOLADO DE 2,5mm: Padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	MTS.	4120	1,40	5.768,00
235	CABO ISOLADO DE 4,0mm: Padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	MTS.	3000	1,83	5.500,00
236	CABO ISOLADO DE 6,0mm: Padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO.	MTS.	3000	2,40	7.200,00
237	CAIXA LUZ FLEX PVC 4X4	UND.	100	2,03	203,33
238	CAIXA P/3E4 DISJUNTORES	UND.	21	16,00	336,00
239	CAIXA PVC 4X2 AMARELO	UND.	210	1,35	283,50
240	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X5/8	UND.	45	3,00	135,00
241	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 10A	UND.	20	7,50	150,00
242	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 16A	UND.	20	9,70	194,00
243	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 20A	UND.	50	10,00	500,00
244	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 25A	UND.	50	10,00	500,00
245	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 32A	UND.	50	15,83	791,67
246	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 15A: Padrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz	UND.	150	0,00	0,00
247	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 50A: Padrão ABNT - UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz	UND.	50	42,00	2.100,00
248	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 1"	UND.	135	2,35	317,25
249	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM	UND.	195	1,40	273,00
250	FITA ISOL 10M FOXLUX/FAME	UND.	80	3,00	240,00
251	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND.	110	6,00	660,00
252	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1/2 X 120CM	UND.	28	12,00	336,00
253	INTERRUPTOR 1TC BCO	UND.	115	5,75	661,25
254	INTERRUPTOR 1TC+T 10A BCO	UND.	120	8,25	990,00
255	INTERRUPTOR 2T SIMPLES 4X2	UND.	80	8,50	680,00
256	INTERRUPTOR 2TC BCO	UND.	70	7,75	542,50
257	INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2	UND.	65	9,75	633,75
258	INTERRUPTOR 3TC BCO	UND.	75	10,50	787,50
259	INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A 4X2	UND.	125	9,00	1.125,00
260	INTERRUPTOR SIMPLES 1T 4X2	UND.	105	4,33	455,00
261	LAMPADA ELETRÔNICA de 15W: Formato 3U, 6000 hs	UND.	600	12,00	7.200,00
262	LAMPADA ELETRÔNICA de 20W: Formato 3U, 6000 hs	UND.	750	13,50	10.125,00
263	LAMPADA ELETRÔNICA de 25W: Formato 3U, 6000 hs	UND.	500	16,50	8.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

264	LÂMPADA FLUORESCENTE 18W TUBULAR	UND.	190	10,00	1.900,00
265	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W TUBULAR	UND.	100	10,00	1.000,00
266	LÂMPADA ESPIRAL 45W	UND.	100	36,50	3.650,00
267	QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAM DE EMBUTIR PARA 24 CIRCUITOS TIPO DIN PARA 100A	UND.	16	115,00	1.840,00
268	REATOR ELETRONICO 1X20W AFP 220V	UND.	95	25,00	2.375,00
269	REATOR ELETRONICO 1X40W AFP 220V	UND.	80	28,00	2.240,00
270	REATOR ELETRONICO 2X20W AFP 220V	UND.	70	30,00	2.100,00
271	REATOR ELETRONICO 2X40W AFP 220V	UND.	70	35,00	2.450,00
272	SOQUETE C/ RABICHO PRETO/FLP	UND.	200	2,25	450,00
273	TOMADA 2P+T 10A 4X2	UND.	350	4,50	1.575,00
274	TOMADA 2P+T 10A BCA 20140	UND.	200	4,50	900,00

78.355,75

MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
275	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	UND.	50	14,30	715,00
276	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 20/1/2"	UND.	50	7,97	398,33
277	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 25X3/4"	UND.	50	8,97	448,33
278	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 50X1.1/2"	UND.	50	14,50	725,00
279	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 60X2"	UND.	50	22,50	1.125,00
280	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1,2"	UND.	50	7,63	381,67
281	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UND.	50	7,97	398,33
282	Caixa D' Água em Fibra com Tampa 10.000 L	UND.	10	3.450,00	34.500,00
283	Caixa D' Água em Fibra com Tampa 15.000 L	UND.	5	7.500,00	37.500,00
284	Caixa D' Água em Fibra com Tampa 5.000 L	UND.	20	2.058,33	41.166,67
285	CAIXA D'AGUA DE 1000L DE POLIETILENO	UND.	50	353,47	17.673,33
286	CAIXA D'ÁGUA POLI 2.000L	UND.	50	834,50	41.725,00
287	CAIXA D'ÁGUA POLI 500L	UND.	35	213,07	7.457,33
288	CAIXA SIFONADA 100MM	UND.	80	12,50	1.000,00
289	CAIXA SIFONADA 150MM	UND.	32	21,00	672,00
290	CANO ESGOTO 100 MM	UND.	150	50,67	7.600,00
291	CANO ESGOTO 40MM	UND.	150	19,17	2.875,00
292	CANO ESGOTO 50MM	UND.	150	31,30	4.695,00
293	CANO ESGOTO 75MM	UND.	200	40,70	8.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

294	CANO SOLDÁVEL 20MM	UND.	150	9,63	1.445,00
295	CANO SOLDÁVEL 25MM	UND.	300	15,60	4.680,00
296	CANO SOLDÁVEL 32MM	UND.	150	24,70	3.705,00
297	CANO SOLDÁVEL 50MM	UND.	500	48,30	24.150,00
298	CANO SOLDÁVEL 60MM	UND.	300	77,30	23.190,00
299	COLA PVC 1L	UND.	70	21,50	1.505,00
300	COLA PVC 75G	UND.	15	4,58	68,75
301	ENGATE PLASTICO 1/2" 40CM	UND.	32	4,63	148,27
302	ENGATE PLASTICO 1/2" 50CM	UND.	32	4,63	148,27
303	ENGATE PLASTICO 1/2" 60CM	UND.	32	4,97	158,93
304	FITA VEDA ROSCA 10M	UND.	80	1,73	138,67
305	JOELHO ESG 40MM	UND.	150	1,90	285,00
306	JOELHO ESG 50MM	UND.	150	2,80	420,00
307	JOELHO ESG 75MM	UND.	150	3,40	510,00
308	JOELHO ESG 100MM	UND.	200	3,65	730,00
309	JOELHO SOLD 20 X 1/2 LR	UND.	200	1,25	250,00
310	JOELHO SOLD 20 X 1/2 LR LATÃO	UND.	150	3,40	510,00
311	JOELHO SOLD 20MM LL	UND.	150	0,58	87,50
312	JOELHO SOLD 25 X 1/2 LR	UND.	150	1,40	210,00
313	JOELHO SOLD 25 X 1/2 LR LATÃO	UND.	150	3,40	510,00
314	JOELHO SOLD 25MM LL	UND.	200	0,67	133,33
315	JOELHO SOLD 32MM LL	UND.	200	1,40	280,00
316	JOELHO SOLD 50MM LL	UND.	200	3,30	660,00
317	JOELHO SOLD 60MM LL	UND.	200	13,50	2.700,00
318	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND.	200	0,65	130,00
319	LAVATÓRIO EM LOUÇA 45X38	UND.	50	75,10	3.755,00
320	LUVA DE 25MM LISA	UND.	150	0,58	87,50
321	LUVA SOLD 20 X 1/2 LR	UND.	100	0,80	80,00
322	LUVA SOLD 20MM LL	UND.	100	0,63	63,33
323	LUVA SOLD 25 X 1/2 LR	UND.	100	1,32	131,67
324	LUVA SOLD 25 X 3/4 LR	UND.	100	0,82	81,67
325	LUVA SOLD 25MM LL	UND.	200	0,50	100,00
326	LUVA SOLD 32MM LL	UND.	150	1,75	262,50
327	LUVA SOLD 40MM LL	UND.	150	2,50	375,00
328	LUVA SOLD 50MM LL	UND.	150	2,50	375,00
329	LUVA SOLD 60MM LL	UND.	150	8,00	1.200,00
330	PARAFUSO S10 P/LAVATÓRIO – PAR	UND.	200	3,37	673,33
331	PARAFUSO S10 P/VASO – PAR	UND.	200	3,37	673,33
332	PIA INOX 1,20X52	UND.	50	174,33	8.716,67
333	PIA INOX 1,4X52	UND.	50	187,87	9.393,33
334	PIA INOX 1,5X52	UND.	50	197,87	9.893,33
335	REDUÇÃO DE 25/20MM	UND.	250	0,77	191,67
336	REGISTRO ESF SOLD 20MM	UND.	150	5,97	895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

337	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UND.	150	14,77	2.215,00
338	REGISTRO ESFERA 25MM	UND.	100	7,50	750,00
339	REGISTRO INOX ½	UND.	100	45,50	4.550,00
340	SIFÃO COPO SANF C/ ANEL SIMPLES	UND.	50	10,50	525,00
341	SIFÃO SANF DUPLO	UND.	50	14,50	725,00
342	SIFÃO SANF DUPLO	UND.	50	15,00	750,00
343	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND.	100	6,83	683,33
344	TAPS 3/4	UND.	100	0,47	46,67
345	TAPS 1/2	UND.	100	0,47	46,67
346	TÊ ESGOTO 100MM	UND.	200	8,63	1.726,67
347	TÊ ESGOTO 40MM	UND.	150	2,03	305,00
348	TÊ ESGOTO 50MM	UND.	150	3,97	595,00
349	TÊ ESGOTO 75MM	UND.	100	7,87	786,67
350	TÊ SOLDÁVEL 20 X 1/2 LR	UND.	100	1,47	146,67
351	TÊ SOLDÁVEL 20MM LL	UND.	100	0,57	56,67
352	TÊ SOLDÁVEL 25 X 1/2 LR	UND.	150	1,53	230,00
353	TÊ SOLDÁVEL 25MM LL	UND.	150	1,13	170,00
354	TÊ SOLDÁVEL 32MM LL	UND.	100	2,10	210,00
355	TÊ SOLDÁVEL 50MM LL	UND.	150	4,90	735,00
356	TÊ SOLDÁVEL 60MM LL	UND.	100	16,37	1.636,67
357	TORNEIRA 1/2 INOX	UND.	100	50,00	5.000,00
358	TORNEIRA COZ MESA B MOVEL BCA	UND.	15	25,00	375,00
359	TORNEIRA COZ PAREDE B MOVEL BCA	UND.	15	24,00	360,00
360	TORNEIRA JARDIM C/ BICO 1/2"	UND.	200	3,00	600,00
361	TORNEIRA LAVATORIO PVC 1/2 1195	UND.	50	8,30	415,00
362	TORNEIRA PLAS 15CM COZ	UND.	20	7,30	146,00
363	TORNEIRA PLAS PIA ALAV	UND.	30	6,00	180,00
364	VÁLVULA P/PIA INOX	UND.	100	12,50	1.250,00
365	VASO SANITÁRIO SIFONADO CAIXA ACOPLADA	UND.	70	313,33	21.933,33
366	BACIA SANITÁRIO SIMPLES BR	UND.	50	121,67	6.083,33
367	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UND.	50	13,50	675,00
368	CAIXA DE DESCARGA EXT	UND.	50	31,63	1.581,67
369	BORRACHA SPUD P/ BACIAS SANITÁRIAS	UND.	50	3,25	162,50
370	MANGUEIRA DE JARDIM – 50 M	M	20	112,50	2.250,00

370.799,88

PRÉ-MOLDADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

371	CAIXA DE ESGOTO PRE-MOLDADA COM FUNDO COM 0,60 X 0,50 M	UND.	200	60,00	12.000,00
372	MANILHA DE 0,80 X 1,0 M (BUEIRO)	UND.	100	290,00	29.000,00
373	MANILHA DE 0.50 X 0.50 m	UND.	50	50,00	2.500,00
374	MANILHA DE 1,0 X 1,0 m (BUEIRO)	UND.	150	380,00	57.000,00
375	MANILHA P/POÇO CONCRETO 1,1 X 0,5M COM FUNDO	UND.	100	150,00	15.000,00
376	MANILHA P/POÇO CONCRETO 1,1 X 0,5M SEM FUNDO	UND.	300	90,00	27.000,00
377	TAMPA P/ MANILHA EM CONCRETO COM 1,10M DE DIÂMETRO	UND.	100	70,00	7.000,00
378	MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM FUNDO COM 0,50 X 0,70	UND.	2000	28,00	56.000,00
379	TAMPA P/ MANILHA EM CONCRETO COM 0,60M DE DIÂMETRO	UND.	50	40,00	2.000,00

207.500,00

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
380	AREIA GROSSA LAVADA	M³	500	90,00	45.000,00
381	AREIA LAVADA	M³	500	90,00	45.000,00
382	BRITA ¾	M³	500	90,00	45.000,00
TOTAL R\$					135.000,00

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
383	ARAME RECOZIDO	KG	150	10,73	1.608,75
384	ARAME GALVANIZADO	KG	50	14,75	737,50
385	FERRO 4.2 MM	BARRA 12 M	500	8,25	4.125,00
386	FERRO 6.3 MM	BARRA 12 M	250	18,00	4.500,00
387	FERRO 8.0 MM	BARRA 12 M	300	27,50	8.250,00
388	FERRO 10.0 MM	BARRA 12 M	400	38,50	15.400,00
389	FERRO 12.5 MM	BARRA 12 M	100	58,50	5.850,00
390	TRELIÇA	BARRA DE 6M	300	23,00	6.900,00

47.371,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
391	TELHAS CERAMICA DUPLA (CAPA) CANAL), PADRÃO AMERICANA	UND.	8000	1,95	15.600,00
392	TELHAS CERAMICA SIMPLES	UND.	14000	9.800,00	7.100,00
393	TELHA AMIANTO 2,44 x 50	UND.	150	3.000,00	
394	TELHA AMIANTO 2,44 x 1,10	UND.	100	71,00	
395	TIJOLO CERÂMICO DE 06 FUROS	UND.	12500	5.625,00	
396	TIJOLO CERÂMICO DE 08 FUROS	UND.	70000	31.500,00	
397	CIMENTO - SACO DE 50 KG	UNID.	5.000	25,83	
TOTAL R\$					201.791,67

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
398	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10.0MM	M ²	150	347,40	52.110,00
399	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8.0MM	M ²	250	318,90	79.725,00
400	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 4.0MM	M ²	100	88,00	8.800,00
401	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10.0MM	M ²	100	380,00	38.000,00
402	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 4.0MM	M ²	150	125,00	18.750,00
403	VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8.0 MM	M ²	75	332,55	24.941,25
404	VIDRO FANTASIA	M ²	150	95,00	14.250,00
405	VIDRO NEUTRAL ESPELHADO 4.0 MM	M ²	50	205,00	10.250,00
406	VIDRO NEUTRAL ESPELHADO 8.0MM	M ²	80	650,00	52.000,00
407	VIDRO NEUTRAL ESPELHADO 10MM	M ²	50	750,00	37.500,00
408	FECHADURA PRA VIDRO TEMPERADO	UND.	80	185,00	14.800,00
409	PUXADOR	UND.	100	150,00	15.000,00
410	BATE E FECHA	UND.	200	65,00	13.000,00
411	FERRAGEM PRA PORTA	PAR	60	85,00	5.100,00
412	SILICONE	UND.	300	17,90	5.370,00
413	ESPELHO 3.0MM	M ²	60	126,50	7.590,00
414	ESPELHO 4.0MM	M ²	50	162,95	8.147,50
415	PORTA DE VIDRO 1,90X2,10	UNID.	10	0,00	0,00
TOTAL R\$		405.333,75			

MATERIAL DE SERRALHERIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

				UNIT.	
416	METALON 15X15	UND.	100	19,50	1.950,00
417	METALON 20X20	UND.	100	23,95	2.395,00
418	METALON 30X20	UND.	100	30,15	3.015,00
419	METALON 30X30	UND.	100	33,80	3.380,00
420	METALON 40X20	UND.	100	37,90	3.790,00
421	METALON 50X30	UND.	100	47,75	4.775,00
422	CHAPA LISA 18	UND.	80	160,00	12.800,00
423	CHAPA ONDULDA	UND.	80	130,00	10.400,00
424	TUBO 1"	UND.	100	0,00	0,00
425	TUBO 1. 1/2"	UND.	100	60,00	6.000,00
426	TUBO 2"	UND.	100	0,00	0,00
427	PERFIL US 75X40 #14	UND.	100	0,00	0,00
428	PERFILUS 75X40 #13	UND.	100	0,00	0,00
429	PERFIL US68X30#14	UND.	100	0,00	0,00
430	ELETRODO 2.50MM	UND.	100	19,00	1.900,00
431	ELETRODO 3.25MM	UND.	100	19,00	1.900,00
432	ZARCÃO 18LITROS	UND.	50	0,00	0,00
433	ZARCÃO 3,600 ML	UND.	50	52,00	2.600,00
434	SOLVENTE 5 LITROS	UND.	50	55,00	2.750,00
435	SOLVENTE 1 LITRO	UND.	50	12,00	600,00
436	ROLDANA P/ PORTAS 2. 1/2"	UND.	50	26,00	1.300,00
437	ROLDANA P/ PORTAS 2"	UND.	50	24,00	1.200,00
438	ROLDANA P/PORTAS 3"	UND.	50	0,00	0,00
439	PERFIL U 30X30 #18 P/PORTA DE ENROLAR	UND.	50	0,00	0,00
440	CANTONEIRA 3/4 . 1/8	UND.	100	39,00	3.900,00
441	CANTONEIRA 5/8 . 1/8	UND.	100	0,00	0,00
442	CANTONEIRA 1 . 1/8	UND.	100	0,00	0,00
64.655,00					

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

I – OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade para o Município de Corrente

1.2. O valor dos bens licitados deverá ser proposto em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, deverá também estar incluído, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com a entrega do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 2.1. Para **efeito de cotação**, deverá ser apresentado o **VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, em reais (R\$)**, conforme tabela descrita neste Anexo I.
2. Para **efeito de julgamento** poderá ser levado em consideração o **MENOR VALOR DO ITEM COTADO** que a licitante possa oferecer para a Administração Pública.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Presencial nº 023/2018 – SRP/PMC/PI

Publicado no DOM de: _____

Validade: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE CORRENTE, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corrente, situada à Rua _____, nº ____ Centro, as sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação Por Item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na Rua _____, Nº ____ Centro – CORRENTE-PI, na sede da Prefeitura Municipal de CORRENTE, representada por _____, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local através dos Decretos Municipais nº 36/2013 e 37/2013, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº 007/09 – PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 023/2018 – PMC/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 023/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna para : Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade a serem fornecidos parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corrente.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Corrente, responsável pelo gerenciamento do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 023/2018 – PMC/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Corrente, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Corrente e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Corrente, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Corrente/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Corrente, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitação Pública, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Corrente, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Corrente, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corrente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Corrente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Corrente, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Corrente Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Corrente o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram em ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Corrente, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Corrente, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Corrente, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Corrente/PI, ____ de _____ de 2018.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Corrente

Gerenciador do SRP PMC/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Contratado(s):

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP/PMC/PI

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 023/2018 para Registro de Preços : Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção em geral, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades desta municipalidade _____ em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Corrente (PI), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018 – SRP/PMC/PI

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2018 – PMC/PI, registro de preços, empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corrente (PI), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: (89) 3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

DECLARAÇÃO

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018 – SRP/PMC/PI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de maio de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

Corrente (PI), ____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF: